CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 17
SERVIDOR 6203
MAT.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

## COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2018**

**AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS SUICA**

Ementa: Dispõe sobre a obrigação de manter-se fora do veículo quando este estiver sendo abastecido com GNV nos postos de combustível do Município do Salvador, e dá outras providências.

**Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA**

**O** projeto de Lei nº 55/2018 de autoria do vereador Suica, que dispõe sobre a obrigação de manter-se fora do veículo quando este estiver sendo abastecido com GNV nos postos de combustível do Município do Salvador é um projeto de interesse público.

**Análise do Tema**: O GNV é considerado um combustível seguro quando a instalação do kit é feita de forma correta e sem gambiarras. Apesar disso, existe sim um risco de o carro explodir, principalmente durante o abastecimento. Acidentes com carros abastecidos com GNV (Gás Natural Veicular) são relativamente comuns e vez ou outra acabam virando manchete nos noticiários. O último caso grave do tipo aconteceu no mês de abril (8/4/2011), em São Gonçalo, Rio de Janeiro, quando uma mulher morreu enquanto seu carro era abastecido. A explosão foi tão grande que destruiu o veículo e causou danos na cobertura do posto. Infelizmente, ela estava dentro do automóvel. O motorista, que aguardava do lado de fora, sobreviveu. Um dos conselhos mais relevantes, no entanto, é o mais simples de todos: ficar sempre fora do carro durante o abastecimento. A dica, de tão importante, que virou Lei em algumas cidades do país.

Apesar de seguro e economicamente e viável, o GNV exige uma atenção maior, com vistorias frequentes, o que nem sempre ocorre na prática. Nesse sentido, o Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Suica e de grande relevância para a sociedade, pois é uma proposta de lei que vai contribuir para preservar a integridade física das pessoas no caso de eventuais acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 18
SERVIDOR
6203
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Para o autor do projeto, é importante que os postos fixem avisos a respeito da proibição do abastecimento com GNV enquanto houver pessoas no interior do veículo, em letras legíveis e em locais de fácil visualização, A infração às disposições da presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e no caso de reincidência multa em dobro.

**Do parecer:** Perante o exposto, entendendo que o projeto é de suma importância para a cidade de Salvador, pois, ajudará a garantir a integridade física dos motoristas e passageiros no momento do abastecimento dos veículos com GNV nos postos da cidade. Outrossim, é de suma importância que haja esse tipo de iniciativa nesta casa legislativa

**Do voto**: Diante dos fatos apresentados optamos pela aprovação do projeto de Lei – 55/2018 de autoria do nobre vereador Luís Carlos Suica.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2023.

***Comissão de Transportes, Trânsitos e Serviços Municipais***

VER. HÉLIO FERREIRA
Vice. Presidente - Relator

VER. TIAGO FERREIRA
Presidente

VER. LAINA – Pretas por Salvador
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 19
SERVIDOR 6203
MAT.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

## COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

VER. ANDRÉ FRAGA
Membro

VER. SANDRO BAHIENSE
Membro

VER. SIDNINHO
Membro

VER. ATILA DO GONGO
Membro